



**PRODETUR NACIONAL PE
COMPONENTE IV: INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS BÁSICOS**

**ANEXO 2G
CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

NOVEMBRO 2015

ELABORADO POR: UCP/PRODETUR	DATA: 02/12/2010	CÓDIGO DO DOCUMENTO: A2GMOP
REVISADO POR: LA/CPE + PF/UCP	DATA: 18/11/2015	REVISÃO Nº: 02.2015

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a gestão de resíduos sólidos.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Atividades Elegíveis

Os recursos do PRODETUR Nacional poderão financiar estudos, serviços de capacitação, assistência técnica, obras e equipamentos, mitigação de impactos e recuperação de passivos ambientais relacionados com a gestão de resíduos sólidos, que estejam incluídos nos PDTIS. Os projetos serão caracterizados de acordo com as categorias descritas a seguir.

2.1.1 Categoria 1: Planejamento Integral do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos

Formulação de planos integrais para a gestão de resíduos sólidos em cada área turística, no qual se apresente, em nível de município participante, um diagnóstico completo da situação atual e se recomendem ações concretas em matéria legal e institucional para melhorar a eficiência dos serviços, um plano anual de estudos de investimento (ambientais, sociais, de viabilidade, projetos finais) para um horizonte de 10 anos. Para a formulação do Plano serão consideradas as diretrizes estabelecidas no Capítulo 1 do Apêndice do presente Anexo.

2.1.2 Categoria 2: Estudos Técnicos de Preparação

Estudos de concepção, viabilidade e projetos finais de obras relacionadas com estações de transferência, compostagem, reciclagem e/ou disposição final de resíduos sólidos, assim como o fechamento e recuperação de locais de disposição final. Os estudos contemplarão aspectos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e/ou sociais.

Estudos individuais de viabilidade técnica, incluindo estudos de engenharia, análise econômica, análise financeira, legais, tarifários, ambientais, sociais ou outros requeridos para assinar o contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos.

Estudos para a seleção de alternativas de centros de transferência e disposição final de resíduos sólidos, conforme previsto no Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos. O Apêndice do presente Anexo apresenta as diretrizes para o dimensionamento e localização de centros de disposição final de resíduos sólidos.

Estudos para a determinação de incentivos à minimização dos resíduos sólidos a serem dispostos em aterro, incluindo compostagem, reciclagem, reuso e/ou redução.

Estudos sociológicos e econômicos associados a comunidades de catadores de materiais recicláveis.

Consultas públicas para a apresentação de projetos de investimento em resíduos sólidos e suas implicações sociais e ambientais. Para as consultas públicas deverão ser convidados, além das autoridades estaduais e municipais, as partes afetadas pelo projeto, organizações não governamentais relevantes e grupos da comunidade.

Estudos de avaliação crítica do marco legal e institucional para a gestão eficiente dos resíduos sólidos. Um dos aspectos centrais deste tipo de estudo será a análise de viabilidade da separação de funções entre operação e regulação.

Estudos para a preparação de planos estratégicos institucionais no setor público.

Estudos técnicos e legais de alternativas e formas de participação do setor privado na operação de coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.

Promoção e identificação de possíveis interessados do setor privado, podendo contratar estas atividades com entes especializados.

Preparação de publicações, editais de licitação para a entrega em concessão e critérios de avaliação necessários para chamados internacionais, de acordo com as normas e procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Os editais especificarão, entre outros, tanto as condições técnicas, tarifárias, legais e de qualidade como os indicadores de supervisão e custos necessários para a contratação de serviços privados integrais ou de subcontratação de atividades.

2.1.3 Categoria 3: Modernização das Funções de Regulação do Setor Público

Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e administração de contratos de gestão bem como gerenciamento de projetos, incluindo a posta em marcha de unidades de controle e acompanhamento de contratos.

Assistência técnica e capacitação para a formulação e implantação de estratégias de recuperação de custos e qualquer aspecto relacionado com a regulação de tarifas associadas com a coleta e disposição final de resíduos sólidos.

Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para o fortalecimento de atividades de supervisão, fiscalização e controle ambiental, incluindo a concessão de licenças e autorizações ou, ainda, auditorias ambientais.

Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e implantação de sistemas contábeis e financeiros.

Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e implantação de sistemas de atendimento a clientes.

2.1.4 Categoria 4: Fortalecimento Empresarial

Capacitação nas áreas de administração e finanças, incluindo estudos tarifários, sistemas de contabilidade patrimonial e orçamentária, gestão de tesouraria, administração de recursos humanos, sistemas de informação gerencial, entre outros.

Capacitação na preparação e implantação de sistemas de otimização de rotas para a coleta e transporte de resíduos sólidos.

Capacitação em procedimentos operacionais eficientes de aterros sanitários, incineradores e usinas de compostagem.

Capacitação em matéria de monitoração e mitigação de impactos ambientais associados ao manejo de resíduos sólidos.

Assistência técnica a empresas comerciais, turísticas e indústrias para a preparação de planos de minimização de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, reuso e redução (RRR) destes materiais.

Capacitação em auditorias ambientais.

Assistência técnica para a formação e consolidação de microempresas, tanto para a coleta e transporte de resíduos sólidos como para aquelas formadas por catadores de materiais recicláveis, destinadas à minimização de resíduos sólidos.

2.1.5 Categoria 5: Educação Ambiental

Assistência técnica para a implantação de campanhas de educação destinadas tanto a reduzir a disposição informal de lixo como a promover atividades de minimização de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, reuso e redução (RRR) destes materiais, através de meios de comunicação, seminários e/ou material impresso.

2.1.6 Categoria 6: Obras para a Disposição Final Eficiente de Resíduos Sólidos e para a Mitigação de Impactos Socioambientais

Obras de fechamento e recuperação de áreas de disposição final ativas, incluindo material de cobertura, vegetação, avaliação de materiais de lixiviação e compostagem, identificação de fontes e receptores de emissões, controle de lixiviados, controle e/ou aproveitamento de gases, programa de monitoramento ambiental para águas superficiais e subterrâneas, gases e odores.

Obras de reabilitação ou abertura de aterros sanitários, com um horizonte de execução de até 12 meses, as quais incluem: escavação de células; material de impermeabilização; sistema de coleta e tratamento de lixiviados; sistema de coleta e/ou aproveitamento de gases; drenagem; sistema de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas; centro de disposição de materiais perigosos; armazéns; vias de acesso; balanças; controle de entrada, segurança; e instalações de apoio ao trabalho de catadores de materiais recicláveis.

2.2 Beneficiários de Financiamento

São beneficiários elegíveis para o financiamento destinado ao manejo integral de resíduos sólidos as instituições com as seguintes características:

2.2.1 Instituições Elegíveis na Categoria 1

Agrupamentos ou consórcios formados por um número de municípios elegíveis, cuja integração seja economicamente viável (sugere-se a partir de quatro municípios), que formam parte de Áreas Turísticas com o PDITS aprovado.

2.2.2 Instituições Elegíveis nas Categorias 2, 3 e 5

Municípios ou agências estaduais com responsabilidade sobre a administração, regulação, supervisão, fiscalização ou controle do manejo contratual, operacional, econômico, ambiental e social da coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.

2.2.3 Instituições Elegíveis na Categoria 4

Para as atividades de capacitação descritas nos itens de A a D, as empresas privadas com contrato de serviço de coleta, transporte, tratamento, minimização ou disposição final de resíduos sólidos em municípios ou Estado que formam parte das Áreas Turísticas.

Para a atividade descrita no item E, empresas privadas comerciais, turísticas ou indústrias legalmente constituídas e que operam dentro da área de Polos Turísticos.

Para a atividade descrita no item F, as empresas de consultoria ou organizações não governamentais dedicadas à supervisão ambiental de atividades econômicas privadas.

Para a atividade descrita no item G, microempresas privadas legalmente constituídas que operam serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos municipais dentro da área de Áreas Turísticas ou associações de catadores de materiais recicláveis.

2.2.4 Instituições Elegíveis na Categoria 6

Os municípios e agências de Estados que formam parte de Áreas Turísticas como PDITS aprovado, com responsabilidade sobre a administração, regulação, supervisão, fiscalização e/ou controle do manejo contratual, operativo, econômico, ambiental e social da coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.

2.3 Requisitos de Elegibilidade

2.3.1 Requisitos de Elegibilidade Categoria 1

Para iniciar a utilização dos recursos destinados a atividades nesta área, deve-se cumprir o seguinte:

- que o PDITS da Área Turística tenha sido aprovado;
- que o beneficiário tenha cumprido as condições de elegibilidade estabelecidas no Manual de Operações do Programa (MOP), se for o caso.

2.3.2 Requisitos de Elegibilidade Categoria 2

A utilização dos recursos para estudo elegível nesta área estará sujeita ao cumprimento prévio das seguintes condições:

- que o estudo forme parte do Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado para a Área Turística;
- que o estudo forme parte do PDITS aprovado.

2.3.3 Requisitos de Elegibilidade Categoria 3

A entidade beneficiária poderá acessar recursos do Programa para a modernização das funções de regulação do setor público se o conjunto de atividades de fortalecimento institucional a serem financiadas tiverem sido especificadas e recomendadas dentro de um plano estratégico do beneficiário, de acordo com as diretrizes apresentadas no Capítulo 2 do Apêndice.

2.3.4 Requisitos de Elegibilidade Categoria 4

Os recursos destinados por entidade beneficiária nesta área poderão ser utilizados se o beneficiário cumprir com a apresentação de uma justificativa da necessidade de assistência técnica ou capacitação, indicando na mesma os resultados quantitativos de impacto esperados.

2.3.5 Requisitos de Elegibilidade Categoria 5

Os recursos destinados por entidade beneficiária nesta área poderão ser utilizados se o conjunto de atividades de educação ambiental a serem financiadas foi especificado e recomendado dentro de uma estratégia de um plano de ação estadual em matéria de educação ambiental.

2.3.6 Requisitos de Elegibilidade Categoria 6

Serão destinados recursos do Programa para obras de reabilitação ou abertura e para obras de fechamento. As condições necessárias para o acesso a estes recursos estão descritas a seguir.

- Obras de Reabilitação ou Abertura:
 - que a obra forme parte de um Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado para a Área Turística;
 - que tenham sido executadas as atividades de fortalecimento da gestão do município recomendadas no estudo do marco institucional e contempladas dentro do Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos;
 - que a obra demonstre viabilidade técnica, ambiental, social, institucional e financeira;
 - que os projetos finais da obra tenham sido realizados de acordo com os termos de referência apresentados no Capítulo 3 do Apêndice;
 - que a obra forme parte de um sistema regional de disposição final de lixo de mínimo custo, definido segundo as diretrizes estabelecidas no Capítulo 4 do Apêndice;
 - que tenham sido realizados os estudos de impacto socioambiental das obras de acordo as diretrizes estabelecidas no Capítulo 5 do Apêndice;
 - que tenham sido realizadas as consultas públicas na área de influência direta das obras e esteja sendo implementando o plano de compensação e/ou reassentamento da população, no caso de ser necessária a relocação da população de baixa renda por efeito das obras, de acordo com a política OP-710 do BID e o Manual de Planejamento e Gestão Socioambiental, anexo 3 do Manual de Operações do Programa (MOP);
 - que se disponham das autorizações e licenças ambientais de conformidade com as leis vigentes;
 - que tenha(m) sido desativado(s) e enclausurado(s), de acordo com um plano ambiental correspondente, o(s) centro(s) de disposição final em uso ou parte deste(s);
 - que o município apresente evidência do estabelecimento de uma tarifa de disposição por peso, que permita cobrir custos de operação e depreciação de equipamentos da obra;
 - que o município apresente evidência legal da propriedade dos terrenos onde se pretende realizar a obra;
 - que o município apresente evidência que a localização da obra leva em conta o Plano Diretor Municipal;
 - que o município apresente um plano de indicadores de gestão e desempenho que estejam associados, mas não limitados, a níveis de compactação, manejo financeiro e controle ambiental (a UCP no âmbito da execução do Programa realizará o oportuno acompanhamento desta condição durante a execução desse tipo de projeto);

-
- nos caso em que a gestão da instalação envolva a participação do setor privado, deve-se cumprir com os seguintes requisitos adicionais: (i) a apresentação, para não objeção do Banco, do contrato respectivo que especifique as obrigações, riscos comerciais, operacionais e de contribuição de capital que o setor privado assume; (ii) confirmação de que a empresa privada verificou e está de acordo com o plano de investimentos formulado; e (iii) confirmação de que a empresa verificou e está de acordo com a obrigação de propor um plano de mitigação ambiental.
 - Fechamento e Restauração de Centros de Disposição Final:
 - que se tenha concluído a preparação do plano ambiental de fechamento e recuperação.